



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1930

PROJETO DE LEI Nº 106/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de NCZ\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos) suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

SETOR DE ATENDIMENTO MÉDICO.

05.08 4110 13754281.005 - Obras e Instalações.. NCZ\$ 100.000,00

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus incisos, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de novembro de 1989.


Luiz de Castro Santos
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

02
A

- PROJETO DE LEI Nº 106/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de NCZ\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos) suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

SETOR DE ATENDIMENTO MÉDICO.

05.08 4110 13754281.005 - Obras e Instalações.. NCZ\$ 100.000,00

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus incisos, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de outubro de 1.989.

A Comissão de Finanças, Orçamentos e Lavoura, para dar parecer.

Sala das Sessões, da C. M. de Pirassununga, de 10 de 1989

[Handwritten signature]
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 11 de 1989

[Handwritten signature]
Presidente

EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 31 de 10 de 1989

[Handwritten signature]
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 16 de 11 de 1989

[Handwritten signature]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- JUSTIFICATIVA -

Excelentíssimo Senhor Presidente:


Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O projeto de lei que no ensejo estamos em caminhando para apreciação dos nobres edis que constituem esse Egrégio Legislativo, visa a abertura de crédito adicional suplementar na importância de NCz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos).

Referida importância irá atender despesas com a instalação do Centro Odontológico do Município, ou seja, aquisição de pisos e materiais elétricos indispensáveis para que possamos iniciar os trabalhos de atendimento odontológico à população Pirassununguense.

Dado o incontestável alcance social da propositura, encarecemos desde já que para sua tramitação seja observado o regime de urgência de que trata o Artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

Contando desde já com o beneplácito dos nobres vereadores, reiteramos os protestos de estima e consideração.


- EUBERTO NEMESIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

PI, OUT, 24, 89



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA


EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

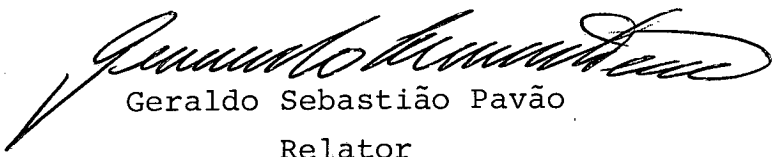
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de lei nº 106/89, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de NCz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

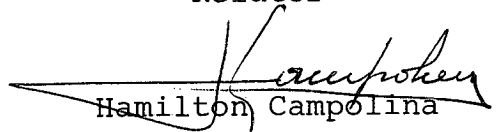
Sala das Comissões, 24/OUT/89.-


Rubens Santos Costa

Presidente


Geraldo Sebastião Pavão

Relator


Hamilton Campolina

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

05
J.

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

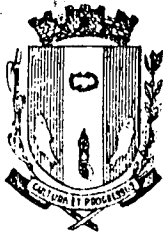
Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 106/89, de autoria do Executivo Municipal, que visa abertura na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de NCz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 24/OUT/89.-

~~Antenor Jacinto de Souza~~
Presidente

Elias Mansur
Relator

Roberto
Roberto Correia
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.028/89 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de NCZ\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos) suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

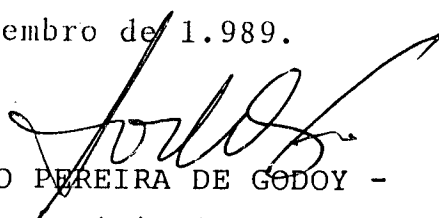
SETOR DE ATENDIMENTO MÉDICO.

05.08 4110 13754281.005 - Obras e Instalações.. NCZ\$ 100.000,00

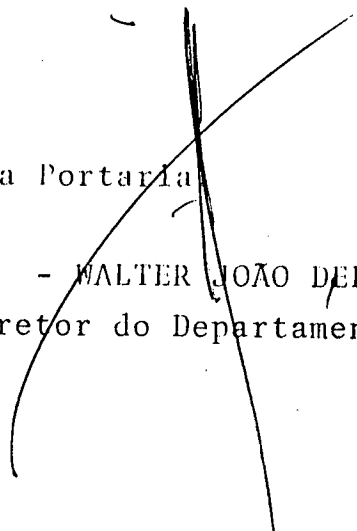
Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus incisos, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 08 de novembro de 1.989.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria
Data supra.


- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração